



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

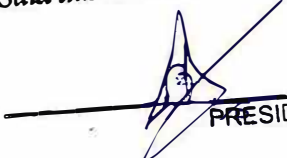
PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Nº 263/2021

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

25 OUT 2021

Sala das Sessões


PRESIDENTE

Considerando que, através do Pedido de Informações nº 230/2021 esta Vereadora solicitou dados sobre o convênio firmado entre a Municipalidade e ao Santa Casa de Pirassununga especificamente para a execução do Programa Saúde da Família, pedindo, inclusive cópia de referido convênio;

Considerando que, em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde aduziu que “A Prefeitura Municipal de Pirassununga possui convênios firmados com a Santa Casa de Misericórdia a qual, presta os serviços voltados à saúde da população em suas diversas vertentes. Para tanto, a mesma realiza contratações de terceiros e de colaboradores que passam a incluir seu quadro e suas despesas necessárias a efetiva execução dos convênios, **fatores que fogem a autonomia de atuação da municipalidade**. A prefeitura não possui conhecimento dos diversos contratos e contratações efetuados pela Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga com seus colaboradores ou terceiros” (gn);

Considerando que, no item “i” a mesma Pasta respondeu que “Toda documentação referente aos atos de contratação da Santa Casa com seus colaboradores e ou terceiros ficam na guarda e acondicionados nas dependências da própria entidade, onde esta **administração não possui livre acesso** para o atendimento pleno de tal requisição” (gn);

Considerando que, ao que parece, a Pasta de Saúde desconhece o artigo 41 da Lei Orgânica Municipal que descreve o Princípio de Pesos e Contrapesos na qual cabe ao Poder Legislativo a “fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município”, **cabendo ainda exigir a prestação de contas a “qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária”**;

Considerando o artigo 54, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, que descreve que o Chefe do Poder Executivo Municipal deve prestar as informações solicitadas, sob pena de infração político administrativa;

Considerando que o Decreto Lei nº 201/1967 descreve as infrações políticas administrativas em rol exemplificativo, verbis:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

Considerando, por fim, que a Lei de Licitações (art 67 da Lei 8666/93, ainda em vigência, e o art. 117 da Lei 14.133/2021) descreve que a Administração Municipal deve acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nomeando-se um fiscal do contrato que deverá reportar eventuais ocorrências;

Diante dessas considerações, solicito novamente ao Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informações:

a) Qual(is) é(são) o(s) nome(s) da(s) empresa(s) que atualmente está(ão) gerindo, através de terceirização, o Programa de Saúde da Família (PSF) e Núcleo de Apoio ao PSF? Desde quando a(s) empresa(s) está(ão) executando o contrato? Favor mandar cópia do contrato e eventuais alterações contratuais ou aditamentos.

b) Quais os valores mensais pagos à(s) empresa(s) contratada(s)?

c) Favor descrever o nome, função e local de atendimento de todos os profissionais que foram contratados pela(s) empresa(s) contratada(s) em razão do convênio com a Municipalidade, bem assim, dos valores recebidos por cada um desses profissionais.

d) Houve estudo para checagem se a terceirização seria menos onerosa que a prestação direta pela Santa Casa? Justificar a resposta. Favor mandar cópia integral desse estudo, se positiva a resposta. Se negativa a resposta, favor descrever quais os critérios utilizados pela decisão em permitir a terceirização desses serviços através de empresa contratada.

e) Houve alteração dos valores aprovados pelo Conselho de Saúde, referentemente aos gastos após a contratação da empresa?

f) Quais as razões da não realização de licitação ou concorrência de preços para a contratação de empresas (terceirização) pelo convênio?

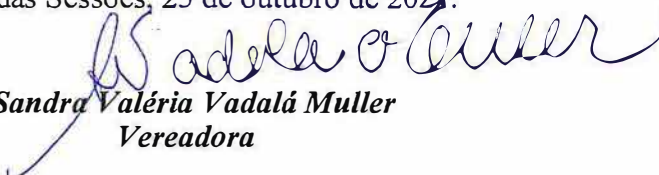
g) Favor encaminhar cópia das propostas de preço e eventuais cópias de pesquisas de preço.

h) Foi realizada licitação? Justificar a resposta.

i) Encaminhar cópia integral de todo o procedimento de contratação da(s) empresa(s) contratada(s) para gerir o PSF e Núcleo de apoio ao PSF.

j) Prestar outras informações a respeito do assunto.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.


Sandra Valéria Vadala Muller
Vereadora